



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 743/2021

DATA: Em 16 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão salarial aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativa à revisão geral anual prevista na Constituição Federal, Art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 1º - A utilização excepcional do IPCA como índice oficial no Município para as perdas observadas no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 observa a limitação imposta pelo Art. 8º, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 173/2020.

§ 2º - A revisão constante do caput deste artigo retroagirá a 1º de janeiro de 2021.

§ 3º - O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º – Os níveis que não atingirem o valor do salário mínimo nacional vigente da data da aprovação da presente Lei, acrescida da revisão, serão imediatamente equiparados a este.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2021.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR

Presidente da Câmara

JOSÉ CONRADO SILVEIRA

Primeiro Secretário